



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

LEI Nº 1911

“Dispõe sobre concessão de reajuste anual para os vencimentos dos servidores do Município de Catiguá e dá outras providências”

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 21 de fevereiro de 2000, conforme autógrafo nº 007/2000:

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores municipais de Catiguá serão reajustados anualmente no mês de março, por Decreto do Poder Executivo, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2000.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

ELIO BUSNARDO

Prefeito Municipal

JAMIL SERON

Diretor de Secretaria